



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO/CRP 11

RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 002/01, DE 1º/08/2001

Ementa: Dispõe sobre a justificativa pelo não comparecimento à eleição 2001.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade dos Psicólogos não comparecer à eleição do dia 27 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias a contar do pleito para a apresentação de justificativa pelo não comparecimento à eleição do dia 27 de agosto de 2001, para efeito do cancelamento da multa.

Art. 2º. – O Psicólogo que não comparecer ao pleito deverá justificar sua ausência, encaminhando ao CRP-11 comunicado de próprio punho, acompanhado de documento comprobatório do motivo exposto.

Art. 3º. – As justificativas serão recebidas pela secretaria do CRP-11 e encaminhadas para a Diretoria para julgamento. A anotação do acolhimento ou não no prontuário do Psicólogo também será realizada pela secretaria do Conselho.

Art. 4º. – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/Ce, 1º de agosto de 2001.


João Vicente Menezes de Oliveira
Conselheiro Presidente CRP-11